



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

v. 4, n. 6, junho 2020



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

DIREITO ADMINISTRATIVO

- **Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE**
- **Abono na inatividade e de incorporação**

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- **Aposentadoria de Professor**

APRESENTAÇÃO

O Informativo de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, publicação periódica mensal, tem por objetivo a divulgação das decisões mais relevantes dos Desembargadores, de forma objetiva e concisa. O presente trabalho está organizado pelo ramo do direito.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE

3222133 - Acórdão PJE

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. SUPRESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM PERÍODO ELEITORAL POR MEIO DO DECRETO Nº 759/2016. VEDAÇÃO LEGAL. ART. 73, V, DA LEI N.º 9.504/87. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE.

1. Tomo tal posicionamento amparado pelo art. 73, V, da Lei n.º 9.504/87, ser taxativo quanto a essa possibilidade, senão vejamos: "São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não (...) suprimir ou readaptar vantagens", inclusive utilizou o legislador o termo vantagem no plural, deixando evidente tratar-se de vantagem de qualquer espécie.

2. E mais, a alegação da Municipalidade de que tomou a atitude da supressão das vantagens, calcado na necessidade de adequação à Lei Complementar n.º 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) não se justifica, uma vez que esta norma não se destina a este fim, mas sim ao estabelecimento de responsabilidade do administrador quanto à gestão do ente público durante todo o período de seu mandato.

3. Portanto, a vedação imposta pela lei eleitoral, deve ser respeitada inteiramente pelo administrador, sob pena de nulidade do ato transgressor.

4. Ademais, se não bastasse o argumento da vedação legal, constatei ainda que os Impetrantes não obtiveram conhecimento prévio de que a Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE seria suprimida de suas remunerações, caracterizando a omissão da Administração Pública em conduta arbitrária praticada pela municipalidade de Monte Alegre, que agiu em contrariedade com os princípios administrativos.

5. Sentença mantida à unanimidade.

(TJPA – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – Nº 0007930-50.2016.8.14.0032 – Relator(a): EZILDA PASTANA MUTRAN – 1ª Turma de Direito Público – Julgado em 08/06/2020)

Abono na inatividade e de incorporação

3229792 - Acórdão PJE

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - ABONO SALARIAL. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO DE RECEBIMENTO E INCORPORAÇÃO DO ABONO SALARIAL - MANIFESTO CARÁTER TRANSITÓRIO E EMERGENCIAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO À PERCEPÇÃO DO ABONO NA INATIVIDADE E DE INCORPORAÇÃO DE TAL VERBA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Conforme se infere da legislação afeta à matéria, observa-se ser império de lei o caráter emergencial para a concessão do abono salarial, sendo uma gratificação de serviço, de caráter

transitório, que pode ser retirada a qualquer momento. 2. Assim, uma vez constatada a natureza transitória do abono salarial, não se pode admitir o seu recebimento e incorporação aos proventos de inatividade. 3. Recursos Conhecidos e desprovidos, à unanimidade.

(TJPA – APELAÇÃO CÍVEL – Nº 0043275-85.2012.8.14.0301 – Relator(a): EZILDA PASTANA MUTRAN – 1ª Turma de Direito Público – Julgado em 15/06/2020)

DIREITO PENAL

Habeas Corpus Liberatório - Pedido de Prisão Domiciliar sob a alegação de que o Paciente é pertencente ao grupo de risco em relação a Pandemia do COVID-19

3195740 - Acórdão PJE

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR. PRISÃO DOMICILIAR. INDEFERIMENTO ART. 117, DA LEP. CUMPRIMENTO DE PENA NO REGIME SEMIABERTO.

1 – ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR EM RELAÇÃO A PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E APLICAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 62 DO CNJ. NÃO OCORRÊNCIA. DEFESA DO PACIENTE ALEGA QUE O JUÍZO COATOR NÃO ANALISOU PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR REQUERIDA O QUE VEM CAUSANDO CONSTRANGIMENTO ILEGAL, UMA VEZ QUE O PACIENTE DESDE QUE FOI RECOLHIDO EM 02 DE MARÇO DE 2020 ENCONTRA-SE COM CRISE DE FURÚNCULOS EM DECORRÊNCIA DA BAIXA IMUNIDADE O QUE COLOCA O PACIENTE EM GRUPO DE RISCO. OCORRE QUE O PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR FOI RECEBIDO PELA AUTORIDADE INQUINADA COATORA E ESTA SOLICITOU A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ – SEAP PARA QUE INFORMASSE AS REAIS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO PACIENTE E APÓS PARACER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SE MANIFESTARÁ SOBRE A MESMA, LOGO O PROCESSO TRANSCORRE EM SUA MARCHA NORMAL. DEPREENDE-SE AINDA NÃO TEREM SIDO TRAZIDOS AOS AUTOS QUALQUER LAUDO COMPROBATÓRIO DE QUE O PACIENTE ESTEJA DOENTE OU TENHA CONTRAÍDO A MOLÉSTIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS-SEAP, ADOTOU TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-

19). NÃO HÁ QUALQUER OFENSA A RECOMENDAÇÃO Nº 62 DO CNJ. PACIENTE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS CONDIÇÕES INSERTAS NO ART. 117 DA LEI DAS EXECUÇÕES PENAIS.

2-HABEAS CORPUS CONHECIDO E ORDEM DENEGADA.

(TJPA – HABEAS CORPUS CRIMINAL – Nº 0804321-83.2020.8.14.0000 – Relator(a): ROSI MARIA GOMES DE FARIAS – Seção de Direito Penal – Julgado em 09/06/2020 – Publicação em 24/06/2020)

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Aposentadoria de Professor

3211539 - Acórdão PJE

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. APOSENTADORIA DE PROFESSOR. ATO COATOR PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO. SUPRESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NO SISTEMA MODULAR DE ENSINO. SOME. PEDIDO DE INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO. INVIABILIDADE. GRATIFICAÇÃO TRANSITÓRIA. SEGURANÇA DENEGADA, À UNANIMIDADE.

I - Não há direito líquido e certo na pretensão de incorporação à remuneração de parcela de caráter transitório, como a gratificação pelo exercício de função no Sistema Modular de Ensino – SOME, não havendo impedimento de que a Administração promova alterações na composição dos seus vencimentos, retirando vantagens, gratificações e reajustes, em observância ao princípio da irredutibilidade de salário.

II - Segurança denegada, à unanimidade.

(TJPA – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – Nº 0805435-28.2018.8.14.0000 – Relator(a): LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO – Seção de Direito Público – Julgado em 09/06/2020)

EDIÇÕES DO INFORMATIVO

Acesse as edições no site da Divisão de Registros de Acórdãos e Jurisprudência
Visite nossa página: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Acordaos-e-Jurisprudencia/168242-Pesquisa-de-Jurisprudencia.xhtml>

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARÁ

SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Av. Almirante Barroso nº 3089 – Bairro: Souza – CEP: 66613-710 – Belém – PA.
Telefone: (91) 3205-3266